Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026

Processo SEI nº: 024.00185521/2025-15

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 24/04/2026 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DR. CIRILO BARCELOS - AME FRANCA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n° 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 5.943.754-6, CPF n° 353.542.676-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 47.969.134/0001-89, inscrito no CREMESP sob nº 904493, com endereço à Praça Dom Pedro II, 1826 – Franca/SP e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Franca/SP – sob nº 64.081, neste ato representado por seu provedor Sr. Sidnei Martins de Oliveira, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.107.982-0, C.P.F. nº 594.370.578-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n° **024.00185521/2025-15**, fundamentada nos § 1° e §3°, do artigo 6°, da Lei Complementar n° 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n° 8.080/90 e n° 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Cirilo Barcelos - AME Franca.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de maio a dezembro de 2026 no **Ambulatório Médico de Especialidades Dr. Cirilo Barcelos - AME Franca**.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Décima Primeira dos Recursos Financeiros e do Anexo Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa **Emenda de Bancada de São Paulo**, a **CONTRATANTE** repassará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.761.157,00 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no mês de maio de 2026, e que onerará a rubrica 10302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2026, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO
UGE: 090192
Atividade: 10.302.0930.4852.0000
Natureza: 33 50 85
Fonte: **260 050 009 Recursos Vinculados Federais**

MÊS	TA 01/2026
Maio	R$ 1.761.157,00
TOTAL	**R$ 1.761.157,00**

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6. Programa Emenda de Bancada de São Paulo

CÓD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Quant. Procedimentos	Valor Unitário
406020566 Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	15	15	15	15	15	15	15	15	120	3.333,92
405050372 Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	45	45	45	45	45	45	45	45	360	1.543,20
409040240 Vasectomia	8	8	8	8	7	7	7	7	60	877,74
407030034 Colecistectomia videolaparoscopica	8	8	8	8	7	7	7	7	60	3.969,80
407040102 Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	15	15	15	15	15	15	15	15	120	2.551,88
403020123 Tratamento cirúrgico de sindrome compressiva em túnel osteo-fibroso ao nível do carpo	15	15	15	15	15	15	15	15	120	1.390,48
409060178 Histeroscopia cirúrgica c/ ressectoscópio	8	8	8	8	7	7	7	7	60	693,32
TOTAL	**114**	**114**	**114**	**114**	**111**	**111**	**111**	**111**	**900**	

ANEXO TÉCNICO II
SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os recursos destinam-se ao custeio das ações assistenciais contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
No que se refere ao faturamento da produção assistencial vinculada à presente ação, deverá ser observado o disposto na Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, especialmente o artigo 7º, que estabelece que a produção assistencial registrada conforme as previsões do artigo 6º da referida Portaria terá tipo de financiamento proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Considerando a necessidade de proceder à restituição de valores caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.
Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Termo de Aditamento nº 01/2026, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na Linha de Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA) prevista no Termo de Aditamento nº 01/2026, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Emenda de Bancada de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Emenda de Bancada de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores deverão ser movimentados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, vinculada ao respectivo Fundo de Saúde. Conforme previsto em seu art. 12, a conta deve permitir a identificação clara da origem e da aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência desses valores para outras contas, devendo ainda assegurar a adequada segregação financeira e contábil, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da execução e a regular prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da assinatura, até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Testemunhas:
1) Dinorá do Carmo Fernandes Gonçalves – RG.: 27.359.190-3
2) Elane Cristina Argon Souza - RG.: 43.301.892-6

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ELANE CRISTINA ARAGON SOUZA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Dinorá Do Carmo Fernandes Gonçalves**, **Diretor Técnico de Saúde II**, em 25/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, **Secretário de Saúde**, em 25/05/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0108267888** e o código CRC **D02E22C8**.